



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.070/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 12 de setembro de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 296/2025 - PROJETO DE LEI Nº 061/2025 – INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E APONTA RECURSOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 12/09/2025 às 16h e 50m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal

17.556.070/0001-23
Câmara Vereadores
Pontão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 296/2025

Pontão (RS), 12 de setembro de 2025.



Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 061/2025**, que **“Inclui Programa no PPA e LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no Orçamento do Municipal”**

Solicitamos a tramitação do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 12/09/25
16:50

Juan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900



PROJETO DE LEI Nº 061, DE 12 DE SETEMBRO 2025.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Projeto: 1204 – Recurso do Estado para recuperação de estradas

Dotação: 0701 26 782 0021 1204 33903900000000 1701 O 57301.9 OUTR. SERVIC. TERC. R\$ 300.000,00

Dotação: 0701 26 782 0021 1204 33903900000000 1500 O 57156.3 OUTR. SERVIC. TERC. R\$ 69.199,22

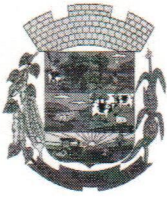
Art. 2º Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação no valor de R\$ 300.000,00, e o valor de R\$ 69.199,22 será reduzido da reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 12 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Presidente,
senhores vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que visa a inclusão de programa no PPA, na LDO, abertura de créditos especiais e aponta recursos.

O presente projeto de lei visa criar condições orçamentárias para que possa ser aplicado o recurso do Governo do Estado para recuperação de estradas vicinais. Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado nos meses de abril e maio de 2024 acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, o recurso recebido será utilizado para recuperação de estradas vicinais, melhorando a trafegabilidade para a escoação da produção agrícola das propriedades rurais de nosso município. Destacamos que o valor já encontra-se depositado em conta do Município, razão pela qual justifica-se a tramitação do referido projeto em regime de urgência.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, requer-se, após os procedimentos de praxe, a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 12 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal